

prezente anno por bem das Ordenações de S. Magestade Fidelíssima que Deos Guarde, etc.—Atestamos e certificamos debayxo do juramento dos nossos Cargos que os moradores do Itajubá sempre forão subditos no Espiritual deste Bispado de S. Paulo, sendo seu Parocho o que era da Freguezia da Piedade, e que erigindo-se Capella naquella Povoação foi seu primeiro Capellão Curado o Rvdo. Antonio da Silveira, e depois se reduzio a dita Capella a Freguezia dividendo-se da da Piedade sem que em tempo algum fossem aquelles moradores subditos no Espiritual ao Bispado de Marianna, mas sim deste de S. Paulo, tanto asim que inda no secular forão pertencentes no seu principio as justiças desta Villa, e por omissão se vem hoje sujeitos as da dita Comarca de S. João de El Rey os ditos Povos da dita Freguezia de Itajubá; tudo atestamos e certificamos, e por nos ser esta pedida a mandamos passar sendo por nós assignada com o Sello que nesta Camara serve. Guaratinguetá em Camara dezanove de Julho de 1766, e eu João Leite da Silva e Escobar Escrivão da Camara que o escrevy.—*Antonio Pereira Leite—Antonio Tourinho—Manoel Pereira Fialho—Mathias Pires de Souza—Manoel José de Araujo.*

4—CARTA DO BISPO DE MARIANNA AO DE S. PAULO, 1757.

Exmo. e Rvmo. Snr.:—A huma carta que tive de V. Ex.^a Rvma. respondi em tres de Junho de mil setecentos cincoenta e cinco, e como na resposta referi tudo o que se tinha passado na devizão destes dous Bispados pela parte do Sapocahy, hé superfluo agora repetil-o: Hé certo que eu, e V. Ex.^a queremos cada hum o que pertence a sua jurisdicção a qual depende totalmente da Bulla da devizão (*) que suponho V. Ex.^a tem na sua mão como eu tãobem a tenho, a qual determina, e declara se faça a tal devizão por aquella parte do Sapocahy no Eccleziastico pelos lemites da devizão secular, nestes termos só a nós ambos pertence decidir esta materia, evitando disturbios temporaes, e Espirituaes entre

(*) A Bulla *Candor lucis* do Papa Bento XIV de 6 de Dezembro de 1745.

Esta Bulla é frequentemente citada nestes documentos com o titulo de *Motu proprio*. (N. da R.)



aquelles moradores, para o que me parece justo que V. Ex.^a seja servido mandar propôr e ver a sobredita Bulla por Theologos, e Canonistas, para que vendo-a com toda a circunspecção dem os seus pareceres, de que V. Ex.^a terá a bondade de mandar-me as copias, e tãobem o que a V. Ex.^a parecer nesta materia, para que eu vendo tãobem os que eu tenho e a mesma Bulla, rezolvamos ambos esta materia sem prejuizo das nossas jurisdições e daquelles moradores pertencentes a V. Ex.^a que nem hum palmo de terra pertencente a esse Bispado pertença a este, e só desejo eficazmente que sempre fiquemos sem escrupulo, e tenho por certo que V. Ex.^a quer o mesmo.

Em todas as occazioens que se oferecerem do serviço de V. Ex.^a fico promptissimo para lhe dar gosto.—Deos guarde a V. Ex.^a muitos annos. Marianna e de Julho dezanove de 1757. De V. Ex.^a muito Affectuozo Venerador, *Fr. Manoel, Bispo de Marianna.*

5—CARTA DO BISPO DE MARIANNA AO DE S. PAULO, 1759.

Excellentissimo e Reverendissimo Senhor.—Havendo duvida entre os Senhores Generaes d'esta Capitania de Minas e de S. Paulo sobre os limites das suas Capitancias pela parte do Sapucahy, derão ambos conta a Sua Magestade, ficando tudo como estava n'aquella occasião, e resolveo ou declarou o mesmo Senhor, que os limites entre aquellas Capitancias era pela parte por onde agora estão, e dizendo-me tudo isto o Senhor General Gomes Freire de Andrade, e que mandava tomar posse na fórma da ordem de Sua Magestade, mandei eu tambem na mesma occasião toma-la pelo ecclesiastico conforme o motu proprio de Sua Santidade, que determina sejam os limites destes dois bispados, pela parte do Sapucahy, pelos limites das Capitancias Seculares. Isto mesmo já eu disse a Vossa Excellencia na resposta que lhe dei á sua primeira carta, com que a meu parecer ficou satisfeito; mas como agora Vossa Excellencia não fez de todo o referido menção na sua proposta, por isso n'esta materia não fallão os pareceres, sendo ella o ponto principal d'este negocio, porque se o governo ecclesiastico desse bispado, tomando posse d'elle o querião com grande empenho estender os fre-

